

ANDAMENTO PROCESSUAL DAS AÇÕES DE BITRIBUTAÇÃO

GRUPO A - Proc. nº. 0000208-29.2011.4.02.5101 da 24ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 10 autores:

- Em 16/02/2011- Publicação: limitando o litisconsórcio aos cinco primeiros autores, deferindo o pedido de prioridade e indeferindo o pedido de gratuidade.
- Em 16/02/2011 - Entregamos petição juntando o comprovante das custas pagas.
- Em 17/02/2011- Ida ao setor de distribuição (SEDIC) para a retirada dos documentos dos autores excluídos, para que possamos entrar com nova ação. Sendo preenchido o requerimento e aguardando o deferimento do mesmo.
- Em 27/04/2011 - ... vista a autora sobre a Contestação.
- Em 05/05/2011 – Entregamos réplica / Juntada
- Em 29/06/2011- Aguardando Sentença

GRUPO B - Proc. nº. 0000206-59.2011.4.02.5101 da 20ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 10 autores:

- Em 03/02/2011- Publicação limitando o litisconsórcio aos cinco primeiros autores, deferindo o pedido de prioridade, deferindo o pedido de gratuidade para os autores Gildeone Balsanulfo de Brito, João Aparecido da Silva e Jorge Antonio Martins Teixeira, indeferindo a gratuidade de justiça aos autores Gilberto Ferreira Veiga e João Batista Carvalho e intimando os autores Gildeone Balsanulfo de Brito, João Aparecido da Silva, Jorge Antonio Martins Teixeira, Gilberto Ferreira Veiga e João Batista Carvalho para comprovarem o recolhimento de alguma contribuição de dezembro de 1988 a janeiro de 1995.
- Em 14/02/2011- Entregamos petição juntando o comprovante das custas e esclarecendo que os autores intimados a comprovarem o recolhimento das contribuições apresentaram seus contracheques do Banco do Brasil S/A, empresa na qual foram empregados os demandantes, de modo que está nitidamente expressa a contribuição mensal para a PREVI, assim como, ao final do extrato, a retenção de IR na fonte. Não restando dúvidas que a exação se deu também sobre



as contribuições, uma vez que ela incidia sobre a totalidade dos proventos dos Requerentes.

- Em 17/02/2011- Ida ao setor de distribuição (SEDIC) para a retirada dos documentos dos autores excluídos, para que possamos entrar com nova ação. Sendo preenchido o requerimento e aguardando o deferimento do mesmo.
- 04/05/2011 - ... Defiro o pedido de liminar para determinar que a PREVI proceda ao depósito judicial do imposto de renda incidente sobre valores recebidos pelos cinco autores, a título de complementação de aposentadoria. Com Urgência intime-se pessoalmente a terceira PETROS para cumprimento.... Retire-se a intimação dos cinco autores remanescentes a fim de que apresentem, no prazo de 10 dias as cópias das Declarações do IR....
- 05/05/2011- Certidão de publicação do despacho.
- 17/05/2011- Juntada de petição da parte autora requerendo dilação de prazo no que tange o item 4.
- 08/06/2011- Despacho deferindo o requerido na petição autoral, prorrogando o prazo por 10 dias para o cumprimento da determinação. ”Considerando informação da PETROS às fls.199/256, chamo o feito à ordem, haja vista o equívoco material contido na decisão às fls.190:” “- Com urgência, intime-se pessoalmente a 3ª PETROS para cumprimento..., leia-se: COM URGÊNCIA, intime-se pessoalmente a terceira PREVI para cumprimento...” Retificado.
- 15/06/2011- Publicação do despacho.
- 15/06/2011- Mandado de intimação, tendo como destinatário a PREVI, em conformidade com o despacho retificador.
- 15/06/2011- Certidão informando que a citação foi positiva, em cumprimento ao mandando anterior, a PREVI foi intimada. Endereço: Praia de Botafogo, 501 – 3º e 4º andares.
- 27/06/2011- Petição demandada pela parte Autora informando que não houve tempo de juntar todas as declarações anuais de ajuste dos exercícios imediatamente posteriores à aposentadoria. Alega, também, que as mesmas não são de primordial necessidade para o andamento do processo. Assim, requer que seja desconsiderado esse requerimento, a qual utilidade apresentar-se-ia somente na fase de execução do



processo. Mas se não possível a desconsideração, requer nova dilação do prazo por 30 dias.

- 29/06/2011- Aguardando despacho/decisão sobre petição.

GRUPO C - Proc. nº. 0000207-44.2011.4.02.5101 da 21ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 10 autores:

- Em 10/02/2011- Publicação declarando a incompetência funcional do juízo e determinando a remessa dos autos ao Paraná.
- Em 15/02/2011- Entregamos petição requerendo e desistência do feito, sem julgamento do mérito estamos aguardando deferimento da mesma para desentranhamento dos documentos para que possamos entrar novamente integrando um autor com domicílio no Rio de Janeiro.
- Em 15/04/2011 – Entregamos petição requerendo que seja apreciada nossa petição de desistência do feito.
- Em 05/05/2011 – D.O. Com a decisão de fl. 140/142 encerrou para este Juízo a jurisdição, não cabendo a análise do período de desistência nesta subseção. Com relação ao pedido de fl.144 para devolução dos originais, a parte autora deverá dirigir-se ao setor de distribuição (SEDIC) para retirada dos docs. Originais.
- Em 05/05/2011- Prazos suspensos de 02 a 06 de Maio, em decorrência de inspeção anual.
- Em 23/05/2011- Certidão que o despacho transcorreu sem manifestação da parte autora.

GRUPO D - Proc. nº. 0000205-74.2011.4.02.5101 da 23ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 11 autores

- Em 03/02/2011- Indeferindo a gratuidade de justiça, mandando esclarecer a propositura da ação no Rio, tendo em vista a AAPPREVI ser no Paraná e de como a AAPPREVI atua na ação.



- Em 14/02/2011- Entregamos petição juntando o comprovante das custas pagas, esclarecendo que as ações contra a União Federal poderão ser intentadas no foro do domicílio do Autor e esclarecendo também que a AAPPREVI atua como representante processual (Estatuto, art 2º, b, fl. 52) a fim de simplificar e contribuir para a celeridade processual. Tanto é assim que se concebe que a demanda é coletiva.
- Em 01/04/2011- Juntada do comprovante das custas pagas.
- Em 01/04/2011- Juntada da petição esclarecedora, acima explicada. As ações contra a União poderão ser intentadas no foro do domicílio do Autor, como também elucidando que a AAPPREVI atua como representante processual.
- Termo de retificação. “ Alterações: 11/05/2011 redistribuição incluso (a) com valor 3: Redistribuição para 32ª VF. Não existe termo de informação de prevenção.”

GRUPO E - Proc. nº. 0003290-68.2011.4.02.5101 da 16ª V.F. - Ação iniciada em 22/03/2011, com 10 autores

- Em 08/04/2011 – Custas iniciais tendo em vista o indeferimento da gratuidade.
- Em 28/04/2011 -.... Mantenho a decisão inclusive qto. ao desenvolvimento
- Em 03/05/2011 – Entregue Agravo de Instrumento
- Em 16/05/11 – D.O. O pedido de efeito suspensivo será apreciado após o contraditório. Intime-se o agravado...(União).
- Em 09/06/11- Despacho mantendo a decisão agravada pelos próprios fundamentos, o pedido de efeito suspensivo foi negado. “Aguarde-se o julgamento do agravo noticiado a fls. 83. Suspende-se o feito”.
- Em 14/06/01- Certidão de publicação. “ Certifico para devidos fins que a r. despacho/decisão/sentença/ ato ordinatório foi disponibilizado(a) no e-DJF2R às paginas (29-31), no dia 14/06/2011, a teor do art.4º §3º da Lei 11.419/2006.

GRUPO F – Proc. nº 0005621-23.2011.4.02.5101 da 20ª V.F. – Ação iniciada em 29/04/2011, com 10 autores



Sylvio Manhães Barreto
Escritório de Advocacia

- Em 19/05/11 - ... intime-se a parte autora para que no prazo de 10 dias, forneça declaração de hipossuficiência, bem como cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos, ou para que, desde logo, comprove o recolhimento das custas iniciais devidas.
- . Em 27/05/11- Petição da parte autora apresentando comprovante de recolhimento das custas iniciais. Requerendo que seja dado normal prosseguimento ao feito, com a citação da ré.
- . Em 07/06/11- Certidão de recebimento das custas.
- . Em 08/06/2011- Despacho imperativo à citação da parte ré.

GRUPO G – Proc. nº. 0005802-24.2011.4.02.5101 da 23ª V.F. – Ação iniciada em 03/05/2011, com 10 autores

- Em 10/05/11 – Autos conclusos.
- . Em 10/05/11- Despacho : “ Tendo em vista a certidão retro, INEXISTE prevenção eis que o processo apontado no termo de prevenção de fls.139 foi redistribuído para a 32ª Vara Federal . Remetem-se os autos ao Juízo da 32ª Vara para análise de prevenção.”
- . Em 10/05/11- Termo de retificação. “Não existe termo de informação de prevenção”.

Rio de Janeiro (RJ), 29 de Junho de 2011.

Vânia de Alencar Barreto
OAB-RJ 46.145



ANDAMENTO PROCESSUAL DAS AÇÕES DE RMI

GRUPO A - Proc. nº. 0001411-44.2010.5.01.0012 da 12ª VT - Ação iniciada em 06/12/2010, com 10 autores.

- Em 13/12/2010 - Conclusão finalizada.
- Em 19/01/2011 - Expedido notificação postal por assunto. Destino imprensa. Aguardando publicação.
- Em 16/03/11 – Publicação para tomar ciência do despacho de fl. 468.
- Em 31/03/11 – Protocolizada petição
- Em 06/04/11 – Juntada de petição
- Em 27/06/11- Notificação nº 7100/2011- Remessa nº: 00336912- Aud. 24/08/2011 às 10:00 horas.

GRUPO B - Proc. nº. 0001410-59.2010.5.01.0012 da 12ª VT - Ação iniciada em 06/12/2010, com 10 autores.

- Em 14/12/2010 - Conclusão finalizada
- Em 24/01/2011 - Expedido notificação postal por assunto. Destino imprensa. Aguardando publicação.
- 16/03/2011 – D.O. Tomar ciência do despacho de fl.468
- 21/03/2011 – Devolução da Carga pelo Adv. Autor.

GRUPO C - Proc. nº. 0001450-55.2010.5.01.0072 da 72ª VT - Ação iniciada em 09/12/2010, com 10 autores.

- Em 14/12/2010 - Conclusão finalizada.
- Em 24/01/2011 - Expedido notificação postal por assunto. Destino imprensa. Aguardando publicação.
- Em 18/03/11 - Audiência marcada para dia 16/06/11 às 11h:35 min.
- Em 30/03/11 - Protocolizada Manifestações pela PREVI.
- Em 11/05/2011- Juntada de petição com manifestações.



- Em 17/06/2011- Audiência inicial adiada para 19/08/2011 às 16:15 e audiência de julgamento adiada para o mesmo dia e horário.
- Em 20/06/2011- Autos conclusos para decisão/ despacho.

GRUPO D - Proc. nº. 0001400-11.2010.5.01.0078 da 46ª VT- Ação iniciada em 09/12/2010 com 10 autores

- Em 15/12/2010 - Concluso para decisão.
- Em 12/01/2011 - Expedição de Ofício.
- 08/02/2011 - Autos remetidos para 46ª VT.
- Em 18/03/11 - Audiência marcada para dia 26/04/11 às 13h: 50 min.
- Em 26/04/2011 – O Juiz se julgou impedido tendo em vista o pai dele ser nosso cliente.
- Em 31/05/2011- Publicada notificação no diário oficial intimando ao comparecimento à audiência no dia 18.07.2011 às 8:25 horas. Informa também do indeferimento da tutela antecipada.

GRUPO E - Proc. nº. 0001427-97.2010.5.01.0076 da 76ª VT- Ação iniciada em 09/12/2010 com 10 autores.

- Em 15/12/2010 - Notificação Postal: Audiência para dia 12/05/2011 às 10h25min.
- Em 12/05/2011 – Realizado audiência prazo 10 dias para Autora permeados por 5 dias + 10 dias para o Réu, após Sinedie.
- Em 24/05/2011 – Entregue memoriais.
- Em 16/06/2011- Protocolizada petição com requerimento pela parte Autora.
- Em 27/06/2011- Protocolizada petição com memoriais pela parte ré.

GRUPO F - Proc. nº. 0001458-12.2010.5.01.0014 da 14ª VT - Ação iniciada em 14/12/2010 com 10 autores.



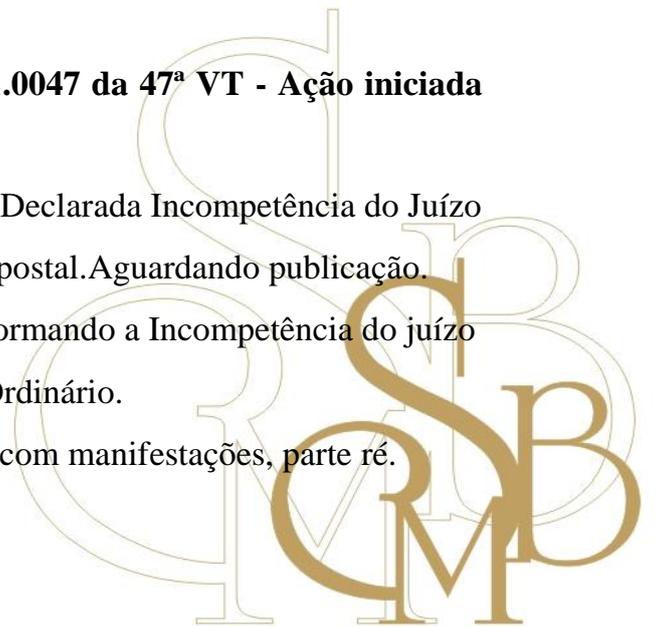
- Em 07/02/2011 - Notificação Postal: Audiência dia 21/02/2011 às 14h35min.
- Em 21/02/2011 - Audiência realizada, com o comparecimento somente do representante legal da PREVI, ficando o Banco do Brasil revel. A PREVI juntou documentos, temos prazo até 10/03 para manifestação.
- Em 10/03/2011- Entregue Réplica.
- Em 31/03/2011- Protocolizada petição com manifestações pela parte ré.
- Em 01/04/2011- Protocolizada petição com manifestações pela parte ré.
- Em 06/06/2011- Audiência de Instrução marcada para 23/11/2011 às 11:00h.
- Em 20/06/2011- Juntada de petição com manifestações.

GRUPO G - Proc. nº. 0001470-24.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada Incompetência do Juízo.
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação
- Em 28/02/2011 - Notificação postal informando a Incompetência do juízo
- Em 10/03/2011- Entregamos Recurso Ordinário.
- Em 30/03/2011- Petição com manifestação, parte ré.
- Em 31/05/2011- Expedido notificação postal por assunto.

GRUPO H - Proc. nº. 0001473-76.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada Incompetência do Juízo
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.
- Em 28/02/2011 - Notificação postal informando a Incompetência do juízo
- Em 10/03/2011- Entregamos Recurso Ordinário.
- Em 30/03/2011- Protocolizada petição com manifestações, parte ré.



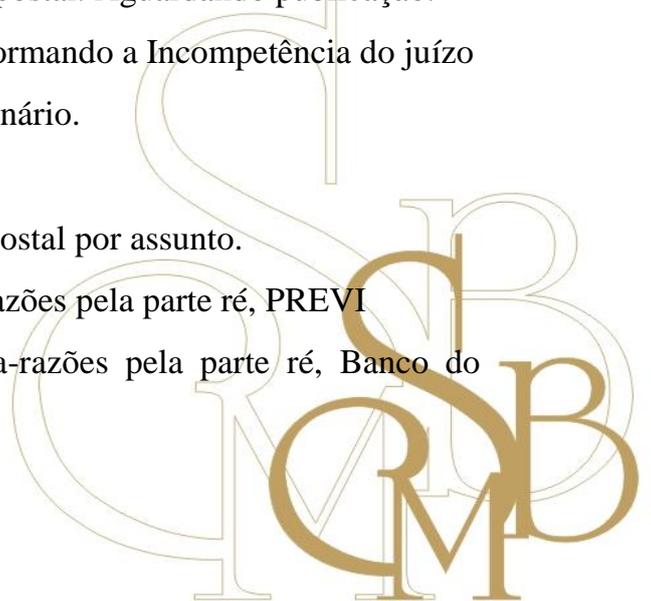


GRUPO I - Proc. nº. 0001461-59.2010.5.01.0048 da 48ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.

- Em 14/02/2011 - Publicação para os autores atender a determinação de fls....
- Em 15/02/2011 - Autos no escritório. Em 18/02/2011 entregamos autos e petição requerendo a dispensa dos Autores ao comparecimento na audiência a ser designada, os quais serão devidamente representados por sua procuradora o que se constitui como medida de inteira justiça e condolência com os Autores idosos.
- Em 18/02/2011 – Entregue autos e petição.
- Em 18/03/2011 - D.O. Atender determinação de fl.436
- Em 24/04/2011 – Entregue petição emendando a inicial.
- Em 22/06/2011- Autos conclusos para decisão
- Em 28/06/2011- Audiência julgamento marcada para a data 29/06/2011 às 12:50.

GRUPO J - Proc. nº. 0001472-91.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada Incompetência do Juízo.
- Em 18/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.
- Em 28/02/2011 - Notificação postal informando a Incompetência do juízo
- Em 10/03/2011- Entregue Recurso Ordinário.
- Em 30/03/2011- Manifestações pela ré
- Em 31/05/2011- Expedida notificação postal por assunto.
- Em 14/06/2011- Protocolizada contra-razões pela parte ré, PREVI
- Em 16/06/2011- Protocolizada contra-razões pela parte ré, Banco do Brasil.



GRUPO K - Proc. nº. 0001466-54.2010.5.01.0057 da 57ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 10 autores.

- Em 21/01/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.
- Em 08/02/2011 - Protocolizada petição com manifestação do Réu
- Em 15/02/2011 - Conclusão finalizada.
- Em 17/02/2011 - Audiência marcada para o dia 25/08/2011 às 11:00h.
- Em 30/03/2011- Manifestações protocolizadas pela ré.
- Em 01/04/2011- Juntada de petição com manifestações.
- Em 27/05/2011- Expedido notificação postal por assunto.

GRUPO L - Proc. nº. 0001483-23.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 7 autores.

- Em 28/01/2011- Conclusão finalizada. Declarada incompetência do juízo.
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal
- Em 28/02/2011 - Notificação postal informando a Incompetência do juízo
- Em 10/03/2011- Entregue Recurso Ordinário.
- Em 30/03/2011- Protocolizada petição com manifestações pela parte ré
- Em 20/05/2011-Protocolizada petição (contra-razões) pelo Banco do Brasil.
- Em 24/05/2011- Protocolizada petição (contra-razões) pela PREVI.
- Em 03/06/2011- Juntada o Recurso Ordinário; Recebido o recurso ordinário ; Remetido os autos para a divisão de feitos de 2ª instância.
- Em 22/06/2011- Autuado o Recurso Ordinário pela divisão de feitos da 2ª instância; Distribuído por distribuição livre ao Exmo. Sr. Relator Elma Pereira de Melo Carvalho.; Por fim, foram conclusos para a decisão.
- Em 24/06/2011- Remetidos os autos da distribuição ao gabinete da desembargadora Elma Pereira de Mello Carvalho.
- Em 28/06/2011- Recebidos os autos pela Desembargadora Elma Pereira de Mello Carvalho.

GRUPO M - Proc. nº. 0001488-45.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 13 autores.

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada incompetência do Juízo.
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.
- Em 28/02/2011 - Notificação postal informando a Incompetência do juízo
- Em 10/03/2011- Entregue Recurso Ordinário.
- Em 30/03/2011- Protocolizada Petição com manifestações pela PREVI.
- Em 03/05/2011- Expedida notificação postal por assunto.
- Em 24/05/2011- Protocolizada petição (contra-razões) pelo Banco do Brasil.
- Em 25/05/2011- Juntada das contra-razões.
- Em 01/06/2011- Juntada do recurso ordinário; Recebido o recurso ordinário, remetidos os autos para a 2ª instância.
- Em 03/06/2011- Autuado o Recurso Ordinário pela divisão de feitos da 2ª instância.; Em 03/06/2011- Distribuído por distribuição livre ao relator Roque Lucarelli Dattoli; Autos conclusos para Decisão.
- Em 06/06/2011- Remetidos e Recebidos os autos pelo Desembargador (Gabinete).

GRUPO N - Proc. nº. 0001469-73.2010.5.01.0068 da 68ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 13 autores.

- Em 12/01/2010 - Tutela Antecipada não concedida.
- Em 14/01/11 - Audiência marcada para o dia 01/06/2011 às 9h10min.
- Em 17/05/2011 – Notificação Postal nº 4775/2011 – Remessa Local nº.02014728 – remetido em 13/05/2011.



- Em 02/06/2011- Audiência Una adiada SINE DIE; Concedido prazo para a AAPPREVI com término em 13/06/2011. Concedido prazo(10 dias) para o Banco do Brasil; Concedido prazo de 10 dias a PREVI.
- Em 08/06/2011- Protocolizada petição requerendo dilação do prazo pela PREVI.
- Em 21/06/2011-Autos conclusos para despacho decisão.
- Em 29/06/2011- Juntada de petição com documentos.

GRUPO O - Proc. nº. 0000533-10.2011.5.01.0037 da 37ª VT - Ação iniciada em 03/05/2011 com 10 autores.

- Em 16/05/2011 – Entregue Petição juntando documentos (estatutos).
- Em 19/05/2011 – Notificação Postal: Tomar ciência da Sentença. “Extinto o processo sem resolução do mérito”.
- 25/05/2011 – Entregue R.O.
- .31/05/2011- Recebido o Recurso Ordinário
- .14/06/2011- Protocolizada e juntada Contra- razões (Banco do Brasil)
- .16/06/2011- Protocolizada Contra- Razões da PREVI.
- .17/06/2011- Juntada Contra-razões da PREVI.
- .29/06/2011- Remetido os autos para Divisão de Feitos da 2ª instância.

GRUPO P – Proc. nº. 0000526-94.2011.5.01.0044 da 44ª VT – Ação iniciada em 03/05/2011 com 10 autores.

- 13/05/2011 – D.O. Tomar ciência de fls. 361, devendo, ainda, vir com cópias da inicial
- 17/05/2011 – Entregue Petição juntando cópia da inicial para instruir mandados.
- . 18/05/2011- Protocolizada Petição com documentos pela parte Autora
- .31/05/2011- Junta a petição supracitada.
- .02/06/2011- Audiência inicial marcada para 17/06/2011 às 10:00h



Sylvio Manhães Barreto
Escritório de Advocacia

.17/06/2011- Audiência inicial adiada SINE DIE.

.EM 22/06/2011- Protocolizada petição com documentos pela parte ré.

GRUPO Q – Proc. nº. 0000579-08.2011.5.01.0034 da 34ª VT – Ação iniciada em 12/05/2011 com 10 autores.

• Em 16/05/2011- Autuado

. Em 07/06/2011- Audiência Inicial Marcada para 29/06/2011 às 15:05 h.

.Em 29/06/2011- Audiência Inicial adiada SINE DIE.

GRUPO R – Proc. nº. 0000580-20.2011.5.01.0025 da 25ª VT – Ação iniciada em 12/05/2011 com 10 autores.

• Em 16/05/2011- Autuado

. Em 31/05/2011- Concluso para decisão/despacho sobre pedido de antecipação de tutela

. Em 06/06/2011- Não concedida antecipação de tutela.

.Em 06/06/2011- Audiência Una marcada para 13/07/2011 às 10:50

GRUPO S – Proc. nº. 0000578-50.2011.5.01.0025 da 25ª VT – Ação iniciada em 12/05/2011 com 8 autores.

• Em 23/05/2011 – Entregue Petição juntando documentos.

. Em 25/05/2011- Audiência marcada para 26/07/2011 às 11:10; Conclusão para decisão sobre pedido de antecipação de tutela.

.Em 31/05/2011- Não concedida antecipação de tutela.

.Em 29/6/2011- Juntada de petição com documentos do autor.

Rio de Janeiro (RJ), 30 de Junho de 2011.

Vânia de Alencar Barreto
OAB-RJ 46.145

